

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVII - Nº 003 Edição - Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 68/2023 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar nº 1.525/2022 de 30 de dezembro de 2022, e no uso das prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **ANTÔNIO WILLAMY DAVID DE SOUZA**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.064-XX, no Cargo Público em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO**, da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 69/2023 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar nº 1.525/2022 de 30 de dezembro de 2022, e no uso das prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **LUIS MATHEUS NEPOMUCENO DE SIQUEIRA**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.654-XX, no Cargo Público em Comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DE OBRAS E SANEAMENTO**, da Diretoria Executiva de Obras e Saneamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 70/2023 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVII - Nº 003 Edição - Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

com a Lei Complementar nº 1.525/2022 de 30 de dezembro de 2022, e no uso das prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **ADELLY CLARA SANTOS LACERDA**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.854-XX, no Cargo Público em Comissão de **DIRETORA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, da Diretoria Executiva de Fiscalização de Obras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 71/2023 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar nº 1.525/2022 de 30 de dezembro de 2022, e no uso das prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **GERALDO BELO DA SILVA**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.804-XX, no

Cargo Público em Comissão de **SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 72/2023 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar nº 1.525/2022 de 30 de dezembro de 2022, e no uso das prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **ANTÔNIA CELY FERNANDES DA SILVA**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.294-XX, no Cargo Público em Comissão de **SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVII - Nº 003 Edição - Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 73/2023 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar nº 1.525/2022 de 30 de dezembro de 2022, e no uso das prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **CICERO QUIRINO DA SILVA**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.338-XX, no Cargo Público em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 74/2023 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar nº 1.525/2022 de 30 de dezembro de 2022, e no uso das prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **LUCIENE BESERRA DE SOUZA QUEIROZ**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.754-XX, no Cargo Público em Comissão de **COORDENADORA DE AUTONOMIA ECONÔMICA DAS MULHERES**, da Coordenaria de Autonomia Econômica das Mulheres, lotado (a) na Secretaria Municipal de Proteção a Política das Mulheres - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 75/2023 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVII - Nº 003 Edição - Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar nº 1.525/2022 de 30 de dezembro de 2022, e no uso das prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **LUA VICTOR DE MOURA NOGUEIRA**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.654-XX, no Cargo Público em Comissão de **SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município, lotado (a) na Secretaria Municipal do Gabinete Civil - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 76/2023 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar nº 1.525/2022 de 30 de dezembro de 2022, e no uso das prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **YASMIM MIKAELE SILVA DA COSTA CAMARA**, portador (a) do

CPF: XXX.XXX.524-XX, no Cargo Público em Comissão de **COORDENADORA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA**, da Coordenadoria de Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda - Diretoria Executiva de Política de Habitação Popular e Trabalho, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 77/2023 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar nº 1.525/2022 de 30 de dezembro de 2022, e no uso das prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **MATEUS ENEAS DA SILVA**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.754-XX, no Cargo Público em Comissão de **COORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO**, da Coordenadoria de Controle e Manutenção - Diretoria Executiva de Política de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVII - Nº 003 Edição - Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

Habitação Popular e Trabalho, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 78/2023 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar nº 1.525/2022 de 30 de dezembro de 2022, e no uso das prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **JOSIEL FONSECA DE MELO**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.724-XX, no Cargo Público em Comissão de **COORDENADOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO BÁSICA**, da Coordenadoria Técnica de Proteção Básica - da Diretoria Executiva de Políticas Sociais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho, Cidadania e Habitação - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.
IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 79/2023 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar nº 1.525/2022 de 30 de dezembro de 2022, e no uso das prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **JURACI SOARES DE LIMA NOIA**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.004-XX, no Cargo Público em Comissão de **COORDENADORA TÉCNICA DE PROTEÇÃO ESPECIAL**, da Coordenadoria Técnica de Proteção Especial - da Diretoria Executiva de Políticas Sociais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho, Cidadania e Habitação - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVII - Nº 003 Edição - Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 80/2023 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar nº 1.525/2022 de 30 de dezembro de 2022, e no uso das prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **MARIA DAS DORES MARCELINO DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.674-XX, no Cargo Público em Comissão de **COORDENADORA TÉCNICA DE ALTA COMPLEXIDADE**, da Coordenadoria Técnica de Alta Complexidade - da Diretoria Executiva de Políticas Sociais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho, Cidadania e Habitação - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 81/2023 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância

com a Lei Complementar nº 1.525/2022 de 30 de dezembro de 2022, e no uso das prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **EDENIA GALVÃO DE AZEVEDO MENDONÇA**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.444-XX, no Cargo Público em Comissão de **COORDENADORA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Coordenadoria Técnica de Assistência Social - da Diretoria Executiva de Políticas Sociais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho, Cidadania e Habitação - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 82/2023 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar nº 1.525/2022 de 30 de dezembro de 2022, e no uso das prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **FRANCISCA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVII - Nº 003 Edição - Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MARIA LIMA SOUZA RODRIGUES, portador (a) do CPF: XXX.XXX.444-XX, no Cargo Público em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho, Cidadania e Habitação - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 83/2023 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar nº 1.525/2022 de 30 de dezembro de 2022, e no uso das prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **ANTONIA GRAZIELA MEDEIROS DO NASCIMENTO**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.814-XX, no Cargo Público em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho, Cidadania e Habitação - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo

providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 84/2023 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar nº 1.525/2022 de 30 de dezembro de 2022, e no uso das prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **DALIA ROSALINA NOBRE DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.994-XX, no Cargo Público em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho, Cidadania e Habitação - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVII - Nº 003 Edição - Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 85/2023 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar nº 1.525/2022 de 30 de dezembro de 2022, e no uso das prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **FRANCISCA ANTONIA DE MENDONÇA SILVA**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.164-XX, no Cargo Público em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho, Cidadania e Habitação - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 86/2023 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância

com a Lei Complementar nº 1.525/2022 de 30 de dezembro de 2022, e no uso das prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **LUCIENE RAMOS FERREIRA DE ARAÚJO**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.454-XX, no Cargo Público em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho, Cidadania e Habitação - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 87/2023 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar nº 1.525/2022 de 30 de dezembro de 2022, e no uso das prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **MIRIAN DE FATIMA DA SILVA**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.604-XX, no Cargo Público em Comissão de **SUBCHEFE DE**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVII - Nº 003 Edição - Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

DEPARTAMENTO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho, Cidadania e Habitação - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 88/2023 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar nº 1.525/2022 de 30 de dezembro de 2022, e no uso das prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **JOANA DARC BERNARDO BEZERRA DO NASCIMENTO**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.454-XX, no Cargo Público em Comissão de **SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho, Cidadania e Habitação - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 89/2023 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar nº 1.525/2022 de 30 de dezembro de 2022, e no uso das prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **RANYLA PATRICIA DUARTE RODRIGUES**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.324-XX, no Cargo Público em Comissão de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, da Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial - da Diretoria Executiva de Política de Habitação Popular e Trabalho, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho, Cidadania e Habitação - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVII - Nº 003 Edição - Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 90/2023 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar nº 1.525/2022 de 30 de dezembro de 2022, e no uso das prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **SARAH EMILY FERNANDES DOS SANTOS**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.244-XX, no Cargo Público em Comissão de **SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho, Cidadania e Habitação - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar nº 1.525/2022 de 30 de dezembro de 2022, e no uso das prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **VITORIA**

RODRIGUES DE ARAUJO E SILVA, portador (a) do CPF: XXX.XXX.684-XX, no Cargo Público em Comissão de **COORDENADORA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA**, da Coordenadoria de Enfrentamento a Violência, lotado (a) na Secretaria Municipal de Proteção a Política das Mulheres - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 92/2023 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar nº 1.525/2022 de 30 de dezembro de 2022, e no uso das prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o (a) senhor (a) **ALEX DE OLIVEIRA SANTOS**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.954-XX, servidor público efetivo, para exercer a função do Cargo Público em Comissão de **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil- Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVII - Nº 003 Edição - Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 93/2023 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar nº 1.525/2022 de 30 de dezembro de 2022, e no uso das prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **REGINALDO ANTÔNIO FELIX**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.884-XX, no Cargo Público em Comissão de **SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil- Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,

Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 94/2023 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar nº 1.525/2022 de 30 de dezembro de 2022, e no uso das prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **GENILDO MATIAS DA SILVA SEVERIANO**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.924-XX, no Cargo Público em Comissão de **SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil- Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVII - Nº 003 Edição - Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTATUAL DE
VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 88/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO: CENTRAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONTÁBIL LTDA

CNPJ - 11.556.869/0001-33

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos profissionais de Consultoria na área de Contabilidade Pública.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2023.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Areia Branca/RN, em 31 de dezembro de 2022.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças – Prefeita

Francisco Dias de Oliveira - Sócio Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTATUAL DE
VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 89/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO: COSTA & CRISPIANO ADVOGADOS

ASSOCIADOS

CNPJ - 23.430.425/0001-36

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria técnica jurídica, de natureza singular e especializados no consultivo e contencioso dos recursos humanos.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2023.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Areia Branca/RN, em 31 de dezembro de 2022.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças – Prefeita

Wellington De Carvalho Costa - Sócio Administrador

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVII - Nº 003 Edição - Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 01/2023

Dispõe sobre diretrizes, procedimentos e períodos para a realização de matrículas – 2023 na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I e II e na Educação de Jovens e Adultos - EJA, da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Areia Branca-RN, Sr^a Maria Aparecida de Medeiros, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- O artigo 214 da Constituição Federal, que determina a universalização do atendimento escolar;
- O inciso I do artigo 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), que tem como princípio a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o inciso III do art. 11 da mesma Lei, que incumbe os municípios a baixarem normas complementares para o seu sistema de ensino;
- A necessidade de estabelecer diretrizes para a efetivação do processo de matrícula para o ano letivo de 2023, com base nos dispositivos legais do Sistema Municipal de Ensino, que serão realizadas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
- A Constituição da República Federativa do Brasil (1988), em especial, os artigos 205 e 214;
- As Emendas Constitucionais nº 53/06 e a nº 59/09, que estabelece a Educação Básica obrigatória dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;
- A Lei nº 1.272/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Areia Branca/RN;
- A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;
- As Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040/2020, de 18 de agosto de 2020, pelo Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020, que trata do reexame do Parecer nº 15, estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas e comunitárias, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, além dos artigos 206 e 209 da Constituição Federal; o art. 4º-A e os artigos 12 a 14 da LDB nº 9.394/1996, bem como os Pareceres CNE/CP nº 5/2020, nº 9/2020, nº 11/2020.
- A Instrução Normativa Nº 01/2023 que trata de procedimentos complementares para o calendário escolar do ano letivo de 2023, alternativas para o encerramento do ano letivo de 2023 e sobre como proceder em relação aos registros de escrituração escolar.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O processo de organização das matrículas da Rede Municipal de Ensino do município de Areia Branca -RN

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVII - Nº 003 Edição - Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

objetiva **assegurar o acesso e a permanência dos alunos** nas instituições de ensino, assim como zelar pelo bom atendimento das famílias que procuram vaga escolar.

Art. 2º - As diretrizes, normas e períodos para matrícula, matrícula e transferência dos educandos na Rede Municipal obedecerão ao texto da presente Portaria de Matrícula, observando-se o disposto nas Diretrizes da Educação Municipal e no Plano Municipal de Educação, que estabelecem diretrizes gerais e metas para a oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º - Neste período de enfrentamento à pandemia da Covid-19, as unidades de ensino deverão adotar **medidas de segurança** sanitária durante o processo de matrícula, como distanciamento, uso obrigatório de máscara e disponibilidade de álcool gel para higienização das mãos.

Art. 4º - Para os alunos já matriculados na rede municipal de ensino, é necessário que os pais ou responsáveis façam a confirmação presencialmente nas instituições de ensino nas datas programadas para o atendimento deste público.

Art. 5º - As matrículas dos alunos novatos serão realizadas pelos pais ou responsáveis presencialmente nas instituições de ensino nas datas programadas para o atendimento deste público.

Art. 6º - O atendimento à demanda será definido **por endereço residencial para a Educação Infantil e Ensino Fundamental**, considerando conjunto das características e necessidades da população local.

Art. 7º - O (A) educando (a) com deficiência deverá ter a matrícula assegurada com prioridade sem qualquer forma de constrangimento, preconceito ou discriminação, tratando-se de direito fundamental, público e subjetivo.

§ **1º Cabe** aos gestores das Unidades Escolares realizarem remanejamento de turma, turno ou educandos, quando solicitado pelos pais ou estudantes com idade maior que 18 anos, pela coordenação das Escolas e ainda por recomendação da Secretaria Municipal de Educação, observando sempre a localidade de residência dos estudantes.

§ **2º** A matrícula dos estudantes com idade menor que 18 anos será realizada pelos pais ou responsáveis devidamente autorizados pela família ou mediante ato expedido por autoridade competente.

§ **3º** No ato da matrícula serão necessários os seguintes documentos:

I - Na Educação Infantil:

- 1)** Certidão de Nascimento ou Registro Geral - RG;
- 2)** Comprovante de endereço no nome do(a) pai/mãe ou responsável legal;
- 3)** CPF da criança;
- 4)** CPF do pai/mãe ou responsável legal;
- 5)** Carteira de vacinação atualizada;
- 6)** Cartão do Programa Bolsa-família, se for o caso;
- 7)** Cartão do Sistema Único de Saúde;
- 8)** Laudo Médico de estudantes com deficiência (quando houver);
- 9)** Declaração de trabalho da mãe (para crianças de 02 e 03 anos);

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVII - Nº 003 Edição - Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

II – No Ensino Fundamental:

- a) Certidão de Nascimento, Registro Geral - RG;
- b) Comprovante de endereço no nome do(a) pai/mãe ou responsável legal;
- c) CPF para maiores de 18 anos;
- d) Cartão do Programa Bolsa-família, se for o caso;
- e) Laudo Médico de estudantes com deficiência (quando houver).
- f) Comprovante de escolaridade anterior, em caso de aluno novato.

Art. 8º - As instituições educacionais deverão providenciar o preenchimento imediato da “Ficha de Matrícula”, determinar o momento oportuno para o preenchimento da “Ficha de Informações Complementares”, no caso de criança com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD e Altas Habilidades/Superdotação.

Art. 9º - No ato da matrícula deverá ser informado aos pais ou responsáveis e aos estudantes com idade maior que 18 anos que a Declaração de Escolaridade deverá ser substituída pelo Histórico Escolar impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da documentação, sob pena de não validação da matrícula.

Art. 10 - **Havendo** irregularidade na vida escolar, o estabelecimento que recebeu o estudante deverá promover a devida regularização no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do início do ano letivo.

II – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 11 - A Educação infantil é ofertada no Município em Instituições públicas, nos Centros de Educação Infantil (CEI's), obedecidas as limitações das condições de infraestrutura, garantia de condições mínimas de materiais e equipamentos, professores habilitados e obedecendo a existência de demanda na faixa etária com sequência de prioridade em primeiro plano para a faixa de Pré Escola (4 e 5 anos) e, em segundo plano, para a faixa de Creche (2 e 3 anos).

Art. 12 - As matrículas para 2023 para a Educação Infantil serão feitas em creche (2 e 3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos), obrigatoriamente, com a idade completa até 31 de março.

EDUCAÇÃO INFANTIL			
Creche		Pré-Escola	
2 anos e 11 meses	3 anos e 11 meses	4 anos e 11 meses	5 anos e 11 meses

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVII - Nº 003 Edição - Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

Art. 13 - Os casos de estudantes atendidos pelo Programa Transporte Escolar deverão ser analisado e oferecido aos pais e/ou responsável legal, a vaga na instituição mais próxima à sua residência.

Art. 14 - Tomando por base as recomendações do documento do MEC “Dúvidas mais frequentes sobre Educação Infantil” e o disposto na Resolução CNE nº 5/2009 para formação das turmas de Creches e Pré Escola observarão a faixa etária e número de alunos por docente conforme recomendações a seguir:

- I.** Crianças de 2 a 3 anos e 11 meses - mínimo de 12 crianças e máximo de 15 (1 docente);
- II.** Crianças de 4 anos a 4 anos e 11 meses - mínimo de 15 crianças e máximo de 20 (1 docente);
- III.** Crianças de 5 anos a 5 anos e 11 meses - mínimo de 20 crianças e máximo de 25 (1 docente);
- IV.** Estudantes em Sala Multisseriada, Educação Infantil, na faixa etária de 3 anos e 11 meses e 4 anos 11 meses – mínimo de 12, máximo de 15 estudantes; (1 docente).

Art. 15 - As matrículas para 2023 no Ensino Fundamental I e II, conforme Resolução CNE/CEB 7/2010 e Resolução do CME nº 01/2015 será feita a partir de 06 anos, completos até 31 de março. De acordo com a Resolução CNE/CEB 7/2010 Art. 8º, “§ 2º- As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil (Pré-Escola) e se organizarão observando a faixa etária e número de alunos por docente conforme recomendações a seguir:

- I.** Estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental I na faixa etária de 06 a 08 anos (Ciclo de Alfabetização) - mínimo de 18, máximo de 25 alunos;
- II.** Estudantes do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental I (Ciclo de Aprofundamento) na faixa etária de 9 a 10 anos – mínimo de 18, máximo de 30 alunos;
- III.** Estudantes do 6º ao 9º ano na faixa etária de 11 a 14 anos – mínimo de 20, máximo de 35 estudantes;
- IV.** Estudantes em Sala Multisseriada, Anos Iniciais do Ensino Fundamental I (Ciclo de Formação I) – mínimo de 18, máximo de 30 estudantes;
- V.** Estudantes do 6º ao 9º ano, na modalidade Educação do Campo – mínimo de 20, máximo de 35 estudantes.

§ 1º O limite máximo do quantitativo de crianças para turmas de Educação Infantil previsto nos incisos I a V, poderá ser flexibilizado para atender realidades dos espaços físicos disponíveis nas instituições que atendem a esse nível de escolaridade.

§

§ 2º Turmas Inclusivas respeitarão o seguinte limite de alunos com deficiência por turma:

- a)** Deficiência Intelectual (DI) – máximo de 2 alunos por turma;
- b)** Deficiência Visual (DV) – máximo de 5 alunos por turma;
- c)** Deficiência Auditiva (DA) – máximo de 5 alunos por turma.
- d)** Deficiência Física Neuromotora (DF) - 2 alunos por turma.
- e)** Transtorno do Espectro Autista (TEA) - 2 alunos por turma.
- f)** Transtorno de Déficit de Atenção / hiperatividade (TDAH) – 2 alunos por turma.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVII - Nº 003 Edição - Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

Art. 16 - Os adolescentes que completam 15 anos ou mais em 31 de março de 2023, e ainda estão no ensino de 4º a 5º anos (Anos Iniciais) devem ser orientados a buscarem matrículas em turmas específicas de EJA, indo constituir turmas 2º segmento (4º a 5º anos) deverão ser encaminhados a Unidades de Ensino que tenham a modalidade EJA, nos moldes dos Artigos 4º e 5º da Resolução CNE/CEB 3/2010.

Art. 17 - Os alunos de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos ou mais em 31 de março de 2023, residentes da zona rural, que entrarão na escola ou ainda estão no 3º e 4º segmentos, ou seja, de 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental II, é importante que se matriculem em salas de EJA Anos Finais, em atenção ao seu desenvolvimento pessoal e de sua aprendizagem, com seis meses de duração, cada, nos moldes dos Artigos 4º e 5º da Resolução CNE/CEB 3/2010.

Art. 18 – Ainda segundo a Resolução CNE/CEB 3/2010, “*Art. 5º - Obedecido o disposto no artigo 4º, incisos I e VII, da Lei no 9.394/96 (LDB) e a regra da prioridade para o atendimento da escolarização obrigatória, será considerada idade mínima para os cursos de EJA e para a realização de exames de conclusão de EJA do Ensino Fundamental II a de 15 (quinze) anos completos*”.

Art. 19 - Compete às Unidades Educacionais:

I - Preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos educandos nas Unidades Educacionais da rede pública, observados os critérios de excelência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos da cidade;

II - Comunicar os procedimentos necessários para efetivação da matrícula ao pai/mãe ou responsável legal, no momento do cadastramento do educando;

III - Zelar pela fidedignidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos, bem como possibilitar o envio domiciliar na implementação dos programas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica Geral da Secretaria Municipal de Educação, Inspeção Escolar e Coordenações responsáveis pela Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, e modalidades da Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos juntamente com a direção das escolas e CEIs.

Art. 21 - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Areia Branca/RN, 01 de Dezembro de 2022.

Maria Aparecida de Medeiros Costa e Silva
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVII - Nº 003 Edição - Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

ANEXO I

CALENDÁRIO OFICIAL DE MATRÍCULAS 2023

Educação Infantil	Cronograma
Matrícula para Alunos com Deficiência e Altas habilidades.	06 a 30/12/2022
Matrícula de veteranos	12 a 30/12/2022
Matrícula de novatos/transferidos	04 a 20/01/2023

Ensino Fundamental I, II e EJA	Cronograma
Matrícula para Alunos com Deficiência e Altas habilidades.	06 a 30/12/2022
Matrícula de veteranos	04 a 20/01/2023
Matrícula de novatos/transferidos	16 a 27/01/2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVII - Nº 003 Edição - Areia Branca/RN, 05 de Janeiro de 2023.

ANEXO II

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO

Nº	Unidade de Ensino	Localidade	Nível de Ensino
01	Escola Municipal Valdecir N. da Silva	Zona Urbana – Centro	Ensino Fundamental I e II
02	Escola Municipal Profª Geralda Cruz	Zona Urbana – Centro	Ensino Fundamental II
03	Escola Municipal Vingt Rosado Maia	Zona Urbana - Centro	Ensino Fundamental I
04	Escola Municipal Aluízio Alves	Zona Urbana - Centro	Ensino Fundamental I
05	Escola Municipal N. Sra. Auxiliadora	Zona Urbana – IPE	Ensino Fundamental I
06	Escola Municipal Ana de Souza Rolim	Zona Urbana - Pedrinhas	Educ. Infantil (5 anos) Ensino Fundamental I
07	Escola Municipal José Solon	Zona Urbana Upanema de Cima	Educ. Infantil (3 anos a 5 anos) e Ensino Fundamental I
08	Centro de Educação Infantil Luiz Breno	Zona Urbana	Educação Infantil (Creche e Pré Escola)
09	Centro de Educação Joana Zelinda	Zona Urbana - Centro	Educação Infantil (Creche e Pré Escola)
10	Centro de Educação Infantil Danilo Ezequiel	Zona Urbana Bairro N. Sra dos Navegantes	Educação Infantil (Creche e Pré Escola)
11	Centro de Educação Infantil Julita Alves	Zona Urbana - Pedrinhas	Educação Infantil (Creche e Pré Escola)
12	Escola Municipal Hercília Noronha	Zona Rural Serra Vermelha	Educ. Infantil (3 anos a 5 anos) e Ensino Fundamental I
13	Escola Municipal Padre João Maria	Zona Rural São José	Educ. Infantil e Ens Fundamental I
14	Escola Municipal Gentil Fernandes	Zona Rural - Redonda	Educação Infantil (3 anos a 5 anos) e Ensino Fundamental I
15	Escola Municipal Santo Expedito	Zona Rural - Redonda	Ensino Fundamental II
16	Escola Municipal Maria Noronha Filgueira	Zona Rural – São Cristóvão	Ensino Fundamental I
17	Escola Municipal Josimar Soares de Carvalho	Zona Rural – Reforma II	Educação Infantil ((3 anos a 5 anos) Ensino Fundamental I
18	Escola Municipal Manoel Filgueira dos Santos	Zona Rural – Ponta do Mel	Ensino Fundamental I
19	Escola Municipal Francisco da Borja	Zona Rural – Ponta do Mel	Ensino Fundamental I e II e EJA
20	Centro de Educação Infantil São Sebastião	Zona Rural – Ponta do Mel	Educação Infantil (Creche e Pré Escola)
21	Centro de Educação Infantil São Cristovão	Zona Rural – São Cristovão	Educação Infantil (Creche e Pré Escola)